



EXMº SR. PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE ITAGUAÍ-RJ.

Comissão de Defesa do Consumidor

PARECER

Assunto: Projeto de Lei nº 69 de 2026 de autoria do Poder Executivo.

Ementa: DISPÕE SOBRE A CRIAÇÃO DA FUNDAÇÃO DE PROTEÇÃO E DEFESA DO CONSUMIDOR PROCON-ITAGUAÍ, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

Relator: Ver. Vinicius Alves

Analisando o Projeto de Lei nº 069/2026, esta Comissão Parlamentar de Defesa do Consumidor, no uso de suas atribuições regimentais, manifesta-se nos seguintes termos:

A proposição em análise encontra respaldo nas competências desta Comissão, uma vez que versa diretamente sobre a proteção e defesa dos direitos do consumidor, fortalecendo mecanismos institucionais voltados à fiscalização, orientação e garantia da qualidade dos serviços e produtos ofertados no município.

Verifica-se que o projeto contribui para o aprimoramento das relações de consumo, promovendo maior equilíbrio entre fornecedores e consumidores, além de possibilitar o fortalecimento de políticas públicas voltadas à informação, fiscalização e proteção do cidadão.

Ademais, a iniciativa está em consonância com os princípios estabelecidos pelo ordenamento jurídico pátrio no que se refere à defesa do consumidor, ampliando a atuação do poder público municipal nesse campo e incentivando a integração com órgãos e instituições que atuam na área.

Dessa forma, no mérito, não se vislumbram óbices à sua aprovação, considerando o interesse público envolvido e a relevância da matéria para a coletividade.



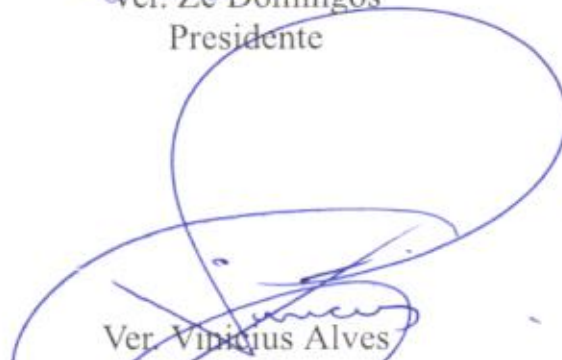
REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
ESTADO DO RIO DE JANEIRO
CÂMARA MUNICIPAL DE ITAGUAÍ
PODER LEGISLATIVO



Analisando o projeto de lei em epígrafe, opino **pela Aprovação. É o Parecer.**

Sala das Comissões, 16 de abril de 2026.


Ver. Zé Domingos
Presidente


Ver. Vinicius Alves
Relator


Ver. Alex Alves
Membro